



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.246/2025, de 25 de junho de 2025.



"Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvana, a conceder repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE SILVÂNIA-GO - CARREIROS DA FÉ, da forma que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia GO, autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única no exercício de 2025, para a **ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE SILVÂNIA-GO - CARREIROS DA FÉ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.816.706/0001-58, com o objetivo de destinar recursos para a referida Entidade, para a realização da Carreata denominada como "CARREIRO DE FÉ", que terá o deslocamento do Município de Silvânia com destino ao Município de Trindade, entre os dias 221 de junho de 2025 à 05 de julho de 2025.

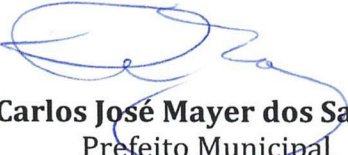
Parágrafo único - O repasse financeiro previsto no caput deste artigo, será para custeio de alimentação, veículos de apoio, combustível, caminhões para transporte de bois e locais para descanso, para a realização da Carreata "CARREIROS DA FÉ", com destino a Romaria do Divino Pai Eterno no Município de Trindade-GO.

Art. 2º A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 (treze) de junho de 2025, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 25 dias de junho de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal